

PROJETO DE LEI Nº 200 /2024

**Estabelece a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicas e privadas prestarem, aos pais e responsáveis, treinamento e capacitação sobre primeiros socorros em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**

faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os hospitais e maternidades públicos e privados do Estado de Roraima ficam obrigados a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

**§ 1º** As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

**§ 2º** É obrigatório que os pais, mães ou responsáveis legais participem da capacitação oferecida pelos hospitais e maternidades.

**Art. 2º** Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento assim que ingressarem na unidade de saúde, ou mesmo durante o acompanhamento pré-natal.

**Parágrafo único.** Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2024.

TAYLA RIBEIRO  
PERES

SILVA:51230151249

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

Assinado de forma digital por

TAYLA RIBEIRO PERES

SILVA:51230151249

Dados: 2024.08.07 15:39:31

-04'00'

DEPUTADA ESTADUAL  
*Tayla* **PERES**  
MAIS POR VOCÊ, MAIS POR RORAIMA.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo estabelecer diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado de Roraima.

Segundo especialistas, é comum o engasgamento leite materno ou mesmo saliva, em crianças de um ano de idade. Outra ocorrência muito comum é a aspiração de corpo estranho. A aspiração de corpo estranho é um acidente grave e potencialmente fatal que pode ocorrer em qualquer fase da vida, mas é muito mais frequente em crianças pequenas.

Até um ano de vida, a criança não possui total controle sobre seus processos corporais, por isso uma das grandes preocupações dos pais e responsáveis é o risco de engasgamento e a aspiração de corpo estranho. São diversos os registros de ocorrência neste sentido.

Em 2022, foi noticiado que a PM evitou a morte de um bebê de três meses, em virtude de engasgamento no bairro Pintolândia, na zona Oeste de Boa Vista. Dessa forma, a propositura visa que seja assegurado aos pais informações para evitar e contornar situações como essa.

Manobras como, por exemplo, a manobra de Heimlich tem fácil aplicação e são muito eficientes, mas devem ser aplicadas imediatamente. Desta forma, ter alguém no momento do ocorrido com conhecimento para prestar o socorro pode evitar a morte por asfixia ou ainda a passagem de alimento para o sistema respiratório, o que pode ocasionar infecções.

Portanto, com base no exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei tão importante para nossas crianças.

Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2024.

**TAYLA RIBEIRO  
PERES**

**SILVA:51230151249**

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**

**DEPUTADA ESTADUAL**

Assinado de forma digital por  
TAYLA RIBEIRO PERES  
SILVA:51230151249

Dados: 2024.08.07 15:39:54  
-04'00'